



Capacitação Docentes FATEC INGRESSO EM RJI

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DE JORNADA INTEGRAL

Módulo 3: Organização das propostas

Pauta da reunião



Comunicação
Integrada



Possibilidades de
articulação dos
projetos



Editais

Local e
Temático

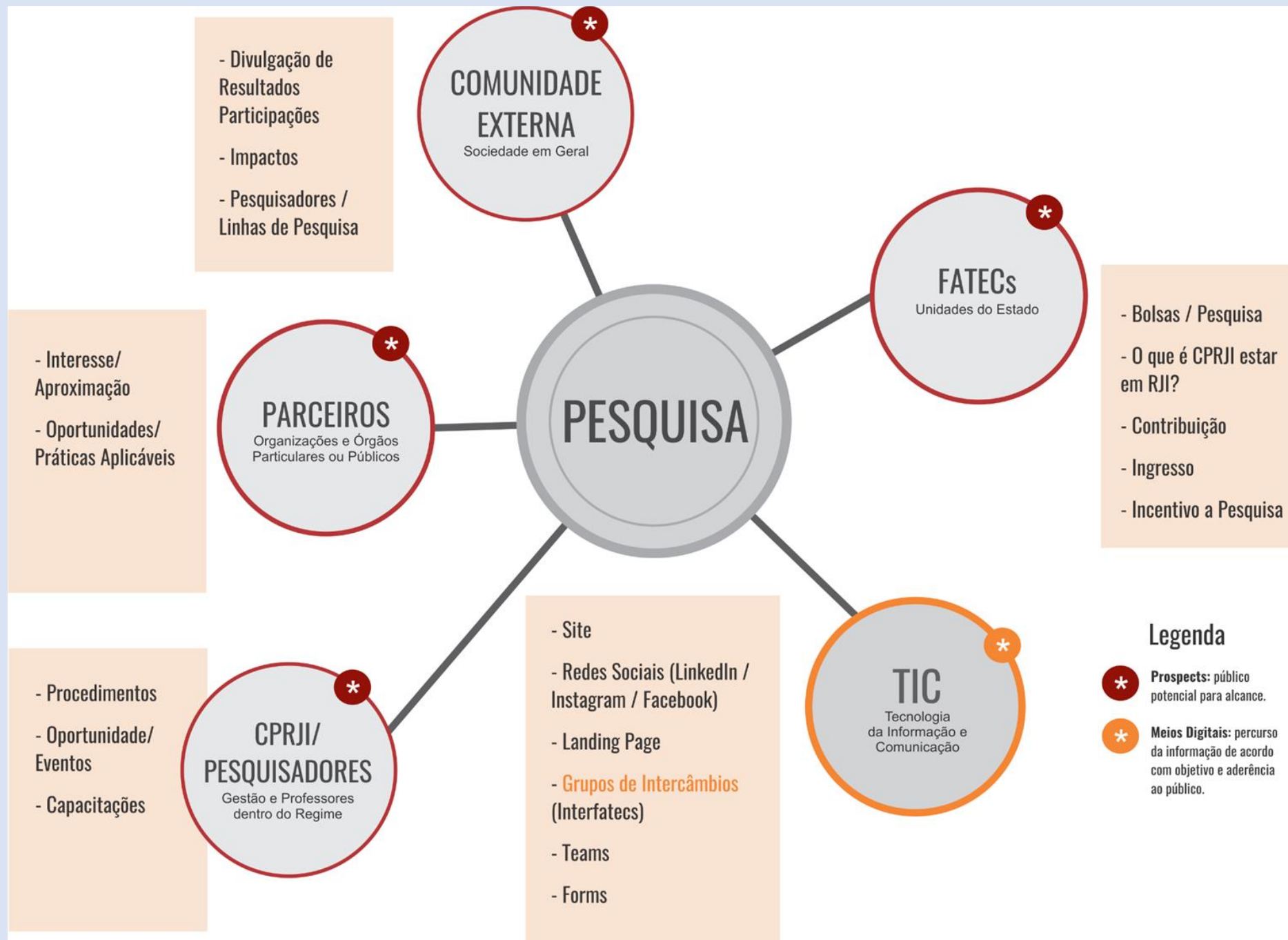


Operação da
Plataforma
ICT Online

CIM & TIC - RJI

PLANO DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICO

DIAGRAMA PROSPECTS



Sistema de Comunicação



Funil de Relacionamento



Articulação de Projetos no Ecossistema de Inovação

INOVA / AGPC / CESU / CPRJI

Oportunidades em PD&I para o CEETEPS, com ênfase no RJI

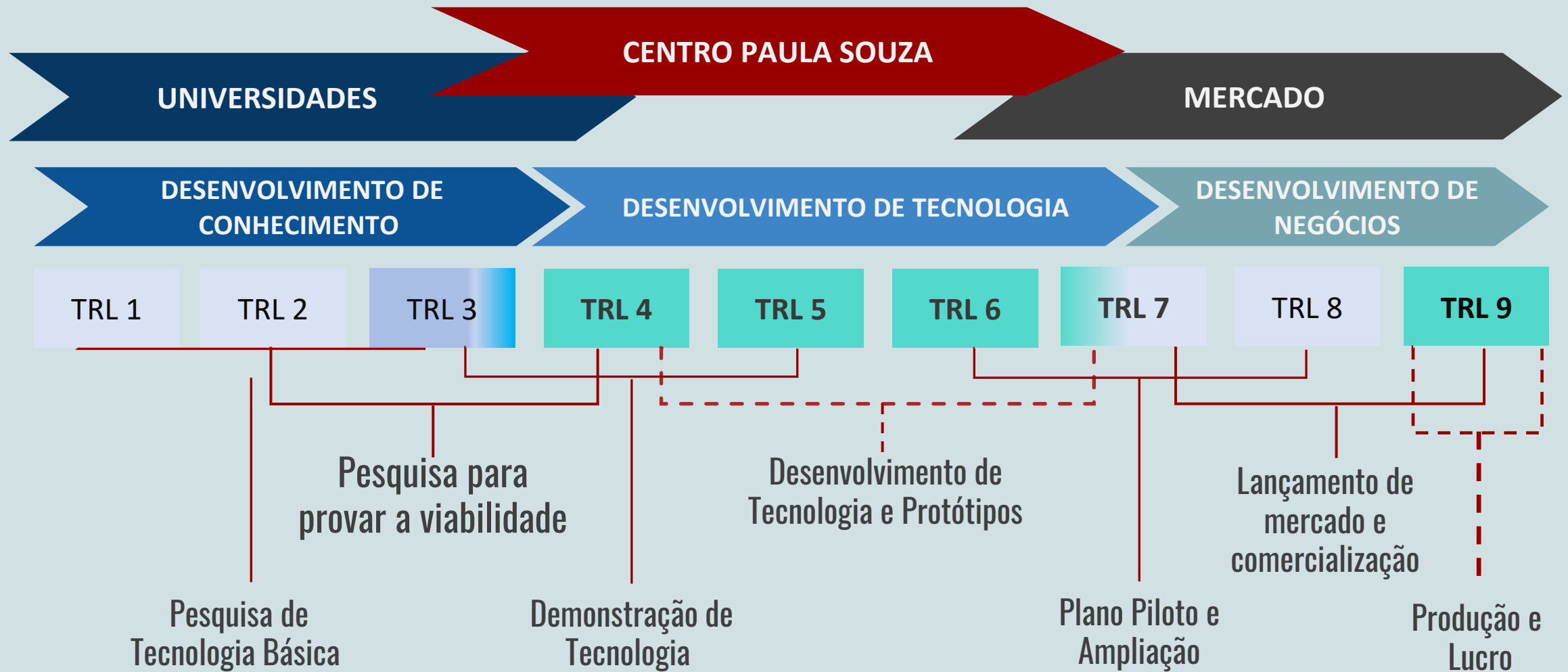


- Realização de Acordos de Parceria para PD&I com outras instituições e empresas, incluindo as beneficiárias de leis de incentivo;
- Realização de Contratos de Transferência de Tecnologia e Licenciamento de PI para terceiros;
- Realização de Contratos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para terceiros.

A pesquisa, o desenvolvimento e a inovação

- Estão alinhados à missão, à visão e aos valores do CPS e ao escopo da Educação Profissional Técnica e Tecnológica;
- Se concretizam, dentre outros, por meio do **Regime de Jornada Integral e da Inova CPS.**

Posicionamento Estratégico: qual pesquisa iremos apoiar?



Deliberação CEETEPS - 3, de 30-5-2008 (alterada pela Del. 45/2018)

Artigo 14-A – A Assessoria de Inovação Tecnológica, com as atribuições de promover políticas de inovação e coordenar ações dirigidas ao desenvolvimento de parcerias com as empresas, com o setor público e com as instituições de ciência e tecnologia, com o objetivo de criar oportunidades para que pesquisas aplicadas contribuam para o desenvolvimento social e econômico do Estado de São Paulo e do País, tem a seguinte estrutura:

I - Corpo Técnico;

II – Seção de Apoio Administrativo.

Parecer CJ/CEETEPS nº 237/2020

14. Ante o exposto, e com base nessas considerações, e consoante orientação superior, é possível revisitar o teor do Parecer CJ/CEETEPS nº 182/2016 para concluir que, à luz da legislação vigente, o Centro Paula Souza enquadra-se no conceito legal de ICT, podendo portanto ser destinatário das normas pertinentes da Lei Federal nº 10.973/2004 e do Decreto Estadual nº 62.817/2017, que a regulamenta no âmbito do Estado de São Paulo.

Res. SDE nº 60/2021

RESOLUÇÃO SDE Nº 60, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo - ICTESP.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, e considerando o quanto deliberado pelo Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo – CONSIP em reunião realizada em 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo - ICTESP, de que trata a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e o Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação CEETEPS nº 77, de 30-12-2021

Estabelece a política de gestão de propriedade intelectual e inovação tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO DO CEETEPS EM AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Seção I – Alianças estratégicas

Art. 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e o CEETEPS.

Del. CEETEPS nº 77/2021

Seção II – Compartilhamento e permissão de uso de laboratórios, equipamentos e instalações do CEETEPS

- para atividades de incubação;
- para atividades de PD&I;
- permissão de utilização do seu capital intelectual para tais atividades de PD&I;
- permissão de implantação ou readequação de infraestrutura física em imóvel ou terreno do CEETEPS e a aquisição e instalação de equipamentos para utilização em atividades de PD&I;

Seção III – Cessão de imóveis públicos pelo CEETEPS para apoio a ambientes promotores de inovação

- ceder imóveis públicos para apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO II - DA RELAÇÃO DO CEETEPS COM INSTITUIÇÕES, EMPRESAS E O SETOR PRODUTIVO

Seção I – Prestação de serviços técnicos especializados pelo CEETEPS

Seção II – Dos Acordos de Parceria e dos Convênios para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Seção III – Licenciamento e transferência de tecnologia

Seção IV – Encomendas Tecnológicas

O CEETEPS, em matéria de interesse público, poderá contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO DO CEETEPS COM FUNDAÇÕES DE APOIO NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Os recursos recebidos pelo CEETEPS em decorrência das atividades previstas nesta deliberação e em outros instrumentos previstos na legislação federal e estadual de inovação deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, incluindo a realização de treinamentos, cursos e eventos relacionados ao tema;

O servidor, o empregado do CEETEPS e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas nesta deliberação poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da instituição, de Fundação de Apoio ou de Agência de Fomento, desde que a concessão do auxílio esteja prevista em projetos ou programas institucionais e que as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional mantido com o CEETEPS.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO DO CEETEPS COM FUNDAÇÕES DE APOIO NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CAPÍTULO IV - DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO ABERTA NO ÂMBITO DO CEETEPS

O CEETEPS poderá participar de atividades, programas e projetos de inovação aberta com o objetivo de beneficiar a sociedade por meio da difusão e compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico adquirido pela instituição em suas relações com governo, academia e setor produtivo;

As ações dispostas neste capítulo poderão se relacionar ao estímulo de networking, concursos, pitches, hackathons e eventos para resolução de desafios de relevância pública e outras atividades que favoreçam o compartilhamento de informações.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO V - DIRETRIZES PARA INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE STARTUPS NO CEETEPS

O CEETEPS poderá, de ofício ou mediante requerimento, realizar atividades de pré-incubação, incubação e aceleração de startups de base tecnológica em suas unidades;

O modelo de operação/integração do CEETEPS com as empresas pré-incubadas, incubadas ou aceleradas pode ser integralmente virtual.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CEETEPS

As criações, os direitos relativos à propriedade industrial, os direitos autorais, os direitos relativos a programas de computadores e outros direitos de propriedade intelectual específicos, nos termos da lei, resultantes de atividades realizadas nas dependências do CEETEPS por seus servidores, empregados e alunos de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, poderão ser objeto de proteção, respeitado o disposto nesta deliberação e na legislação em vigor;

Nos casos de desenvolvimento conjunto, a propriedade intelectual e a participação nos resultados serão asseguradas aos partícipes, nos termos avençados.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CEETEPS

O CEETEPS fará a destinação de 5% (cinco por cento) a 1/3 (um terço) dos resultados financeiros obtidos da exploração dos direitos aos criadores a título de incentivo, conforme disposto no artigo 56 e parágrafos do Decreto Estadual nº 62.817/2017;

A destinação aos criadores deverá ser partilhada entre os envolvidos na criação, mediante acordo escrito para estabelecer a divisão, considerando a participação de cada qual no trabalho que resultou a criação.

Del. CEETEPS nº 77/2021

CAPÍTULO VII - DA ASSESSORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEETEPS

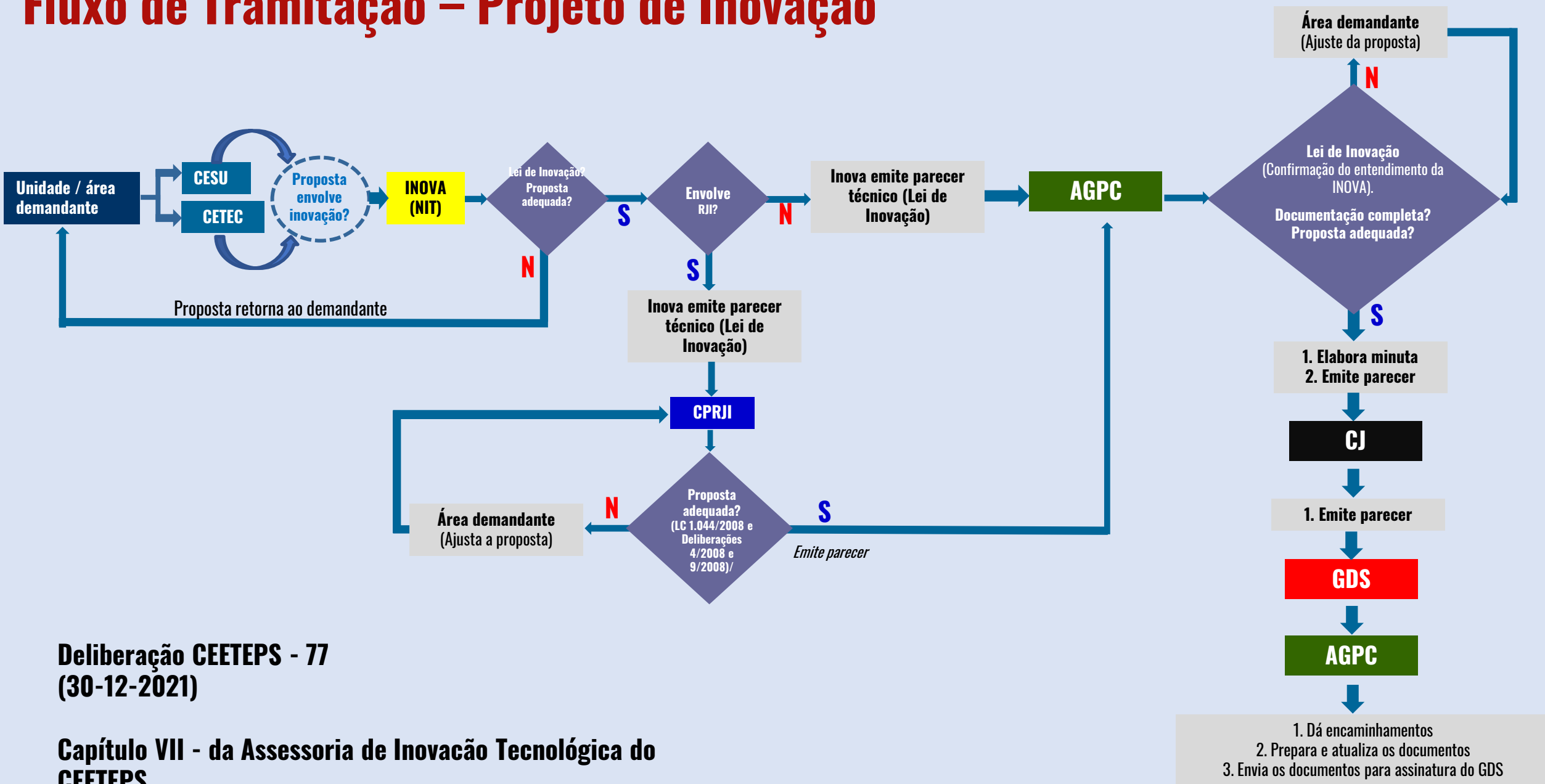
A Assessoria de Inovação Tecnológica é o Núcleo de Inovação Tecnológica do CEETEPS, com suas competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e na Lei nº 10.973/2004, possuindo as atribuições previstas nesta Deliberação e aquelas em consonância com o Decreto 62.817/2017.

CAPÍTULO VII - DA ASSESSORIA DE INOVACÃO TECNOLÓGICA DO CEETEPS

Art. 29 – A **Assessoria de Inovação Tecnológica** é o **Núcleo de Inovação Tecnológica** do CEETEPS, com suas competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e na Lei nº 10.973/2004, possuindo as atribuições previstas nesta Deliberação em consonância com o Decreto 62.817/2017

- I - **promover** o desenvolvimento e a implementação das políticas institucionais de inovação do CEETEPS;
- II - **fomentar** a pesquisa aplicada e a inovação no CEETEPS, servindo de elo com os setores produtivos;
- III - **zelar** pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- IV - **avaliar** e **classificar** os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei federal nº 10.973/2004;
- V - **avaliar** a solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008;
- VI - **opinar** pela conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- VII - **opinar** quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VIII - **acompanhar** o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- IX - **desenvolver** estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do CEETEPS;
- X - **desenvolver** estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo CEETEPS;
- XI - **promover** e **acompanhar** o relacionamento do CEETEPS com empresas;
- XII - **negociar** e **gerir** os acordos de transferência de tecnologia oriunda do CEETEPS.

Fluxo de Tramitação – Projeto de Inovação



**Deliberação CEETEPS - 77
(30-12-2021)**

**Capítulo VII - da Assessoria de Inovação Tecnológica do
CEETEPS**

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I (Plano de Trabalho)

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/ SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

Previstos no artigo 9º da Lei de Inovação, os acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo (“Acordos de parceria de PD&I”) são ajustes colaborativos firmados entre ICTESP e instituições públicas ou privadas com o objetivo de alcançar resultados voltados à inovação tecnológica. No Marco Legal de CT&I, este é o ajuste indicado para atender à necessidade de conjugação de esforços mútuos para a realização de determinada pesquisa científica ou para o desenvolvimento de dada tecnologia ainda não disponível no mercado. Nessa linha, os acordos de parceria de PD&I podem compreender, na conhecida formulação do Manual de Frascati, ações e investimentos nos campos da pesquisa básica, da pesquisa aplicada ou do desenvolvimento experimental.

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – (Memorial Descritivo)

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/ SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

O licenciamento e a transferência de tecnologia encontram-se previstos nos artigos 6º e 7º da Lei de Inovação, sendo objeto de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXV, da Lei de Licitações. E a diferença entre os dois artigos, reside no polo da relação jurídica que será ocupado pela ICT. Nesse sentido, o artigo 6º da Lei e o artigo 50 do Decreto Paulista tratam dos contratos de licenciamento e de transferência de tecnologia que tenham por objeto criação desenvolvida pela ICTESP, isoladamente ou por meio de parceria, a terceiros. Note que, neste caso, a ICTESP é a titular da criação, agindo como licenciante do direito de propriedade intelectual. Já o artigo 7º, que foi detalhado em São Paulo pelo artigo 51 do regulamento, trata da hipótese oposta: ou seja, quando se trata de criação não desenvolvida originalmente pela ICTESP e esta receber, na condição de licenciada, o direito de uso ou de exploração da criação protegida por parte do seu respectivo titular.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – (Termo de Referência)

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/ SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

Por serem detentoras de capital intelectual de excelência e geradoras primárias de conhecimento científico, a Lei de Inovação reconhece e estimula a possibilidade de que as ICTs públicas celebrem, com instituições públicas ou privadas, contratos de prestação de serviços técnicos especializados em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando à maior competitividade das empresas. Em outras palavras, e de forma singular no direito administrativo brasileiro, o Marco Legal de CT&I está a admitir que o Poder Público seja contratado por particulares, sujeitando-se a regime jurídico diferente daquele aplicável à Administração enquanto contratante e que se encontra regulamentado, em São Paulo, pelo artigo 48 do Decreto Paulista de Inovação.

Editais: Local e Temático

CPRJI / CESU/ UIE

Disposições gerais dos EDITAIS



CrITÉrios de Ingresso

Legislaço



CrITÉrios de Classificaço

Lista Geral de Pontuaço

Nota de desempenho mximo



CrITÉrios de Desclassificaço:

Currculo Lattes

Certificado de Capacitaço: Ingresso em RJ



CrITÉrios de desempate na Unidade de Ensino

**Publicaço:
Edital Local
Edital Temtico**

Legislações RJJ

Lei Complementar n. 1044 de 13 de maio de 2008 e suas alterações propostas pela Lei Complementar n. 1240 de 22 de abril de 2014

Deliberação CEETEPS, n. 3 de 30 de maio de 2008

Deliberação CEETEPS, n. 4 de 3 de julho de 2008

Deliberação CEETEPS n. 9, de 9 de outubro de 2008

Deliberação CEETEPS n. 77, de 30 de dezembro de 2021

Instruções Compliance CPS www.cps.sp.gov.br/compliance

Disposições gerais dos PROJETOS



Projetos Individuais,
mas podem ser **arituclados** a outros projetos em RJI ou de colaboração ou parcerias



Cronograma do Projeto
De 1 a 3 anos com validação anual da proposta (ETAPAS)



Projetos com uma sede

Vinculados a:

Uma ou mais unidades

Um ou mais cursos
Uma ou mais disciplinas



Único Projeto
para dada tipo de

Editais Local
Editais Temáticos

Classificação dos Projetos

Áreas de Conhecimento do CNPQ

Eixo Tecnológico

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Pólos de Desenvolvimento Econômico (SDE)

Arranjos Produtivos Locais (SDE)

Tema estratégico e, se houver, setor atuante

Áreas

CNPQ

<https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

**Eixos
Tecnológicos**

1	Controle e Processos Industriais
2	Ambiente e Saúde
3	Desenvolvimento Educacional e Social
4	Informação e Comunicação
5	Gestão e Negócios
6	Infraestrutura
7	Produção Alimentícia
8	Militar
9	Produção Cultural e Design
10	Recursos Naturais
11	Produção Industrial
12	Turismo Hospitalidade e Lazer
13	Segurança



Pólos

SDE

1	Saúde e Farma
2	Metal-Metalúrgico, Máquinas e Equipamentos
3	Automotivo
4	Químico, Borracha e Plástico
5	Derivados de Petróleo e Petroquímico
6	Biocombustíveis
7	Alimentos e Bebidas
8	Têxtil, Vestuário e Acessórios
9	Couro e Calçados
10	Agritech, Aeroespacial e Serviços Tecnológicos
11	Eco Florestal
12	Papel, Celulose e Reflorestamento
13	Logística, Transporte e Armazenamento
14	Higiene, Limpeza e Beleza



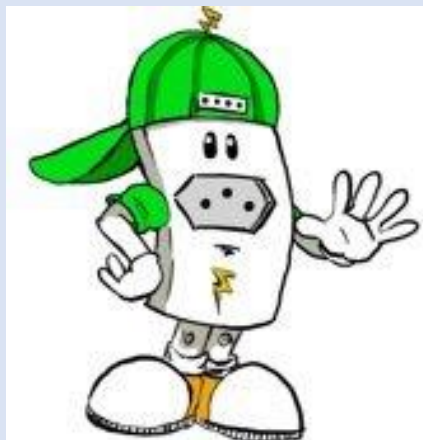
**Arranjo
Produtivo
Local**

<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/edital-de-chamamento-sustentabilidade-apl-1.pdf>

Contribuições da UIE para os temas

GPRJI / CESU/ UIE

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PETS



2021

- Criação do PETS
- Portaria 3025 de 05/06/2021



2022

- Inclusão “Energias Renováveis”



2023

- Inclusão “Recursos Hídricos”

O que já fizemos



- Ajustes nos contratos de demanda
- Estudo Mercado Livre de Energia
- Manual de boas práticas em projetos
- Cartilha Tarifação de Energia e Água
- Programa de Uso Racional da Água (PURA)
- Pesquisa de vazamentos
- Convênio com Elektro (Energia SOLAR FV)
- Plataforma PETS-BI
 - Dashboard interativo em Power BI
 - Gestão de Água e Energia
 - Atualização mensal dos dados pela UIE



GESTÃO RECURSOS HÍDRICOS

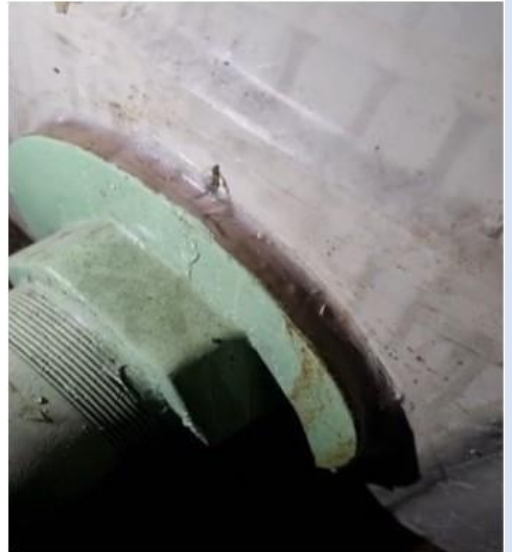
GESTÃO DA ÁGUA NAS UNIDADES DE ENSINO DO CPS

O que é e como podemos realizar a gestão do uso da água em nossas Unidades de Ensino?

- Conhecemos nosso sistema de distribuição?
- Acompanhamos as contas de água?
- Temos indicadores para auxiliar nessa gestão?



Gestão da Água nas Unidades de Ensino do CPS

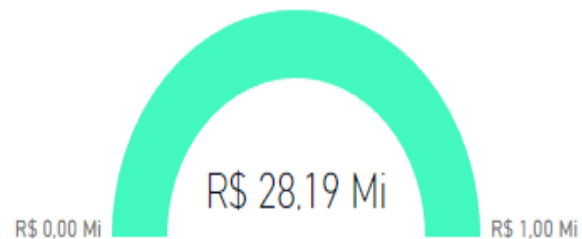




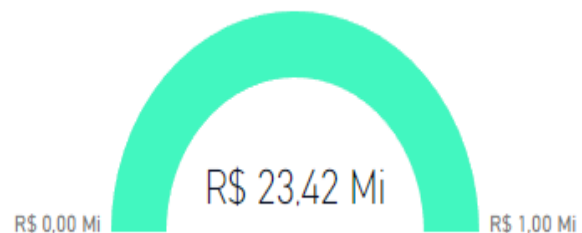
**GESTÃO:
ENERGIA
ELÉTRICA**

CPS em Números

Custo Anual Energia (R\$)



Custo Anual Água (R\$)



Economias já efetivadas (anualizado)

Alteração de demanda contratada R\$ 974 mil

Geração Fotovoltaica R\$ 225 mil

Pesquisa de vazamento R\$ 202 mil

Total R\$ 1,4 milhões

Potencial de economias futuras (anualizado)

Alteração de Demanda

R\$ 0,86 milhões

Redução esperada global de 80%

Migração para o ACL

R\$ 5,64 milhões

Redução esperada global de 20%

Energia Reativa

R\$ 0,51 milhões

Redução esperada global de 20%

Atraso de pagamento (Energia)

R\$ 71,21 mil

Redução esperada global de 20%

Total R\$ 7,1 milhões

CARTILHAS E MANUAIS



MANUAL DE TARIFAÇÃO DE ENERGIA



PETS – Programa de Eficiência Energética, Tecnologia
e Sustentabilidade do Centro Paula Souza



NORMATIVA DE BOAS PRÁTICAS NA ELABORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTALMENTE EFICIENTES



PETS – Programa de Eficiência Energética,
Tecnologia e Sustentabilidade do Centro Paula Souza



GESTÃO: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA PARA FONTES RENOVÁVEIS

Investimentos:

- Por meio de CPP's e convênio com prefeituras (Sistemas fotovoltaicos + iluminação):
 - ETEC's Cruzeiro, Bento Quirino, Rubens de Farias, Philadelpho Gouvêa Netto e Itapevi.



Convênio ELEKTRO – CENTRO PAULA SOUZA

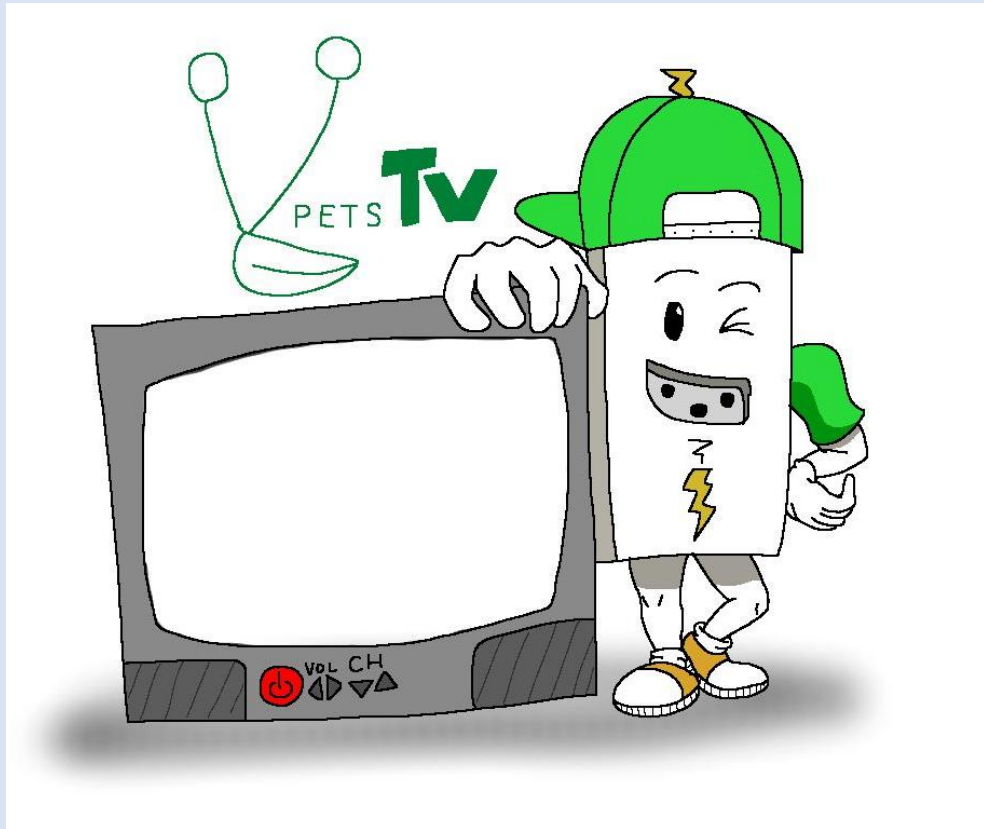
- Troca de lâmpadas:
- Implantação de sistemas fotovoltaicos:
 - Pré-selecionadas 13 unidades escolares
 - Instalação prevista de 750 kWp nas Ues já vistoriadas





OUTROS PROGRAMAS DO PETS

PROGRAMA PETS - TV



- Divulgar ações do PETS
- Veiculação de notícias
- Veiculação de mensagens de conscientização

[Programa de Eficiência Energética, Tecnologia e Sustentabilidade \(PETS\) \(sites-cps-homologacao.azurewebsites.net\)](http://sites-cps-homologacao.azurewebsites.net)

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL

Conscientização da Comunidade Acadêmica quanto ao uso racional

Adesivos:

Iluminação
Ar Condicionado
Ventiladores
Elevadores
Torneiras
Impressoras
Papel Higiênico
Papel Toalha

**APAGUE
A LUZ
AO SAIR!**



**Quem tem
que ficar
ligado é você!**

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DAS UEs

Programa Selo Verde
Energia

Programa Selo Azul Água

Objetivo

Certificar UEs mais
eficientes



PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DAS UEs

Dashboard interativos para gestão de água e energia

- Menu Principal para navegação



PETS-BI

Microsoft Power BI

SISTEMA DE GESTÃO DE ÁGUA E ENERGIA

Resumo	Ranking Energia	Ranking Água
Energia	Água	
Demanda Energia	Mapa	

CPS
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE
PETS-BI

PROGRAMAS EM FASE DE ESTUDO

- Parceria com o IEE da USP para capacitação em energia fotovoltaica
- Estudo sobre gestão de resíduos orgânicos provenientes das ETEC's
- Projeto piloto na ETEC Getúlio Vargas



EIXOS TEMÁTICOS DE PESQUISA - CPRJI

OBJETIVO: Temas ligados ao desenvolvimento sustentável, e às necessidades emergentes do CPS, atreladas às boas práticas institucionais impulsionadas pelos ODS' s, especialmente os objetivos 6 e 7.

1. Avaliação da geração de energia elétrica produzida por sistemas distribuídos por fontes renováveis (fotovoltaicos e microturbina eólica) para ser empregado nos edifícios do Centro Paula Souza – Até 4 vagas;

2. Uso de ferramentas BIM para avaliação da eficiência energética das unidades de ensino do Centro Paula Souza – Até 2 vagas;

3. Impacto Financeiro do Fator de Potência nas Edificações de Uso do Centro Paula Souza – Até 2 vagas;

4. Programa de Uso Racional da Água e Tecnologias de Economia de Água – Até 4 vagas.



OBRIGADO

CPRJI

cprji.cps.sp.gov.br/